



Receita Federal
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiiana
Serviço de Despacho Aduaneiro

Uruguaiiana, 04/04/2018.

COMUNICADO SEDAD/URA Nº 0003/2018D

Assunto: **DU-E realizada com Transportador Estrangeiro**

A Notícia Siscomex de nº 023/2018 de 02/04/2018 traz um procedimento para DU-E realizada com Transportador Estrangeiro:

“Informamos que, para as exportações realizadas por meio de declaração única de exportação (DU-E) e que forem transportadas para o exterior por via terrestre e por transportador estrangeiro, a manifestação dos dados de embarque deverá ser realizada pelo correspondente exportador, até que seja implementada no módulo CCT a funcionalidade que permitirá que a manifestação seja realizada por representante brasileiro do transportador estrangeiro, o que ocorrerá em junho próximo. Reiteramos a informação de que todas as funcionalidades do módulo CCT e da DU-E se encontram disponíveis nos manuais aduaneiros da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais>), assim como recomendamos a todos os operadores que consultem também a página do portal Siscomex "como se integrar ao portal único de comércio exterior" (<http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/ambiente-de-validacao-portal-unico-siscomex>), a qual também contém uma série de importantes informações sobre o novo processo de exportação por meio de DU-E.”

Para que seja possível que o Exportador manifeste os dados de embarque, a concessionária deverá entregar a carga para o Exportador.

Giulio Cervo Rechia
Chefe do SEDAD